

EMENDA N° 3

Dê-se ao *caput* do art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 63, de 2012, a seguinte redação:

“Art. 2º O art. 457 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho, passa a vigorar com as seguintes alterações:”